



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação com bloco sextavado na Zona Rural do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do convênio nº 054/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL, com interveniência do Departamento de estradas e Rodagem/DER.**

As 14:01 horas do dia 09 de maio de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2017, de 13 de janeiro de 2017, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02 das interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 08/2017, do tipo "Menor Preço - Empreitada Global", Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se(aram-se) como proponente(s), a(s) empresa(s):

<b>Cód</b>	<b>Razão social</b>	<b>Nº do CNPJ</b>
<b>2940</b>	<b>G. J. TULIO &amp; CIA. LTDA-ME</b>	<b>07.180.097/0001-00</b>

Foi(ram) credenciado(s) o(s) seguinte(s) representante(s) legalmente(s) constituído(s) pela(s) proponente(s) participante(s) na licitação:

<b>Proponente</b>	<b>Representante</b>
<b>G. J. TULIO &amp; CIA. LTDA-ME</b>	<b>GILMAR JOSÉ TULIO</b>

Protocolados no prazo e na hora constante no edital, os envelopes nº 01 e 02 pela(s) empresa(s) participante, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 02 pela comissão de licitação e pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 01 da(s) proponente(s) participante(s). Neste momento foi constatado que a empresa **G. J. TULIO & CIA. LTDA-ME**, deixou de apresentar o exigido no item 1.1 que se refere a Garantia da Manutenção da Proposta, exigido no instrumento convocatório. Em ato contínuo a comissão de licitação inabilitou a empresa e aplicou o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/93, para que a mesma no prazo de oito dias úteis apresente nova documentação. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

**JAMIL MENDES (Presidente)**

---

**ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário)**

---

**ADEMIR FULCHINI CARDOSO**

---

**JOSE DE ALMEIDA ROCHA**

---

**G. J. TULIO & CIA. LTDA-ME**